



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.077/2021

Data: 07 de dezembro de 2021

SÚMULA: Institui a “Semana de Educação Ambiental” e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Institui no Município de Bandeirantes a “SEMANA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL”, a se realizar de 05 a 11 de Junho de cada ano.

Art. 2º A Semana de Educação Ambiental, será organizada pela Secretaria de Educação e Secretaria do Meio Ambiente, com a participação das demais Secretarias, e abrangerá todo o Município.

Art. 3º Contará com a participação da Associação Comercial e Industrial de Bandeirantes - ACIAB, Clubes de Serviços, Associações de Classes e Sociais.

Art. 4º A Semana de Educação Ambiental tem por objetivo:

I - Promover a educação e orientação ambiental de crianças, jovens e adultos, buscando a conscientização da comunidade, de que todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

II - Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente, mediante promoção de concursos no gênero nas escolas Municipais e Estaduais.

Art. 5º Durante a Semana de Educação Ambiental será lançado projetos na Área Ambiental, como realização de palestras e convenções, dando origem a atividades que serão desenvolvidas durante o próximo ano.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal